



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

Lei nº 010 de 19 de abril de 1978.

"Dispõe sobre a criação do Centro Comunitário de Recreação Infantil e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso decreta, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO Iº - Fica criado o Centro Comunitário de Recreação Infantil instituição educacional vinculada ao Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura.

ARTIGO IIº - O Centro Comunitário de Recreação Infantil terá por finalidade a promoção de:

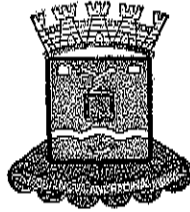
- I - Atividades recreativas, como complemento à educação formal de 1º grau, visando a integração das crianças à vida da comunidade;
- II - Educação pré-escolar no Município, sob a ótica da recreação;
- III - Atividades ou programas culturais ou esportivas de interesse da população infantil, em convênio com entidades públicas ou privadas.

ARTIGO IIIº A Direção do Centro Comunitário de Recreação Infantil será exercida por um Diretor nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Condição básica exigida para o exercício do cargo de Diretor do CCRI é ser portador de conclusão do curso do 2º grau.

ARTIGO IVº São funções do Diretor do Centro Comunitário de Recreação Infantil:

- a) Representar oficialmente o estabelecimento, em juízo ou fora dele;
- b) Fazer cumprir as determinações legais, na esfera de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso

Continuação da Fl.01 - Artigo IV-inciso b)

ARTIGO IVº

- b) de suas atribuições;
- c) Aprovar e fiscalizar a execução dos programas de recreação infantil;
- d) Promover serviços administrativos necessários ao funcionamento do Centro.

ARTIGO Vº- O pessoal do Centro será regido pela legislação trava
lhista.

ARTIGO VIº-O Prefeito Municipal baixará, no prazo de 180 dias a
contar da vigência desta Lei, o Regulamento do Centro Comunitário de Recreação Infantil.

ARTIGO VIIº-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação!
revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT., 19 de abril de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozário Migliorini
Prefeito Municipal